

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 19^a SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 06 DE ABRIL DE 2006 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex MAX HOERTEL

Presentes os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, Carlos Alberto Marques Soares, Marcus Herndl, José Coêlho Ferreira, Henrique Marini e Souza, Valdesio Guilherme de Figueiredo, Marcos Augusto Leal de Azevedo, Flávio de Oliveira Lencastre, José Alfredo Lourenço dos Santos, Antonio Apparicio Ignacio Domingues, Rayder Alencar da Silveira e Sergio Ernesto Alves Conforto.

Ausente, justificadamente, o Ministro Flavio Flores da Cunha Bierrenbach.

Presente a Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares.

Presente a Secretaria do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro-Presidente saudou a Dra. Maria Ester Henriques Tavares, por sua reeleição para um novo período para exercer o cargo de Procuradora-Geral da Justiça Militar, augurando-lhe votos de sucesso no nobre trabalho que desempenha a frente do Ministério Público Militar.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro Sergio Ernesto Alves Conforto registrou em Plenário, que foi eleito para exercer a função de síndico do prédio, onde também residem os demais Membros da Corte.

Ressaltou, que se sente honrado pela indicação e espera contar com o apoio dos moradores e companheiros, no sentido de que sua administração prolongue o excelente trabalho desempenhado pelo Ministro Antonio Apparicio Ignacio Domingues.

O Ministro Henrique Marini e Souza, cumprimentou o Ministro Sergio Ernesto Alves Conforto e parabenizou a gestão anterior, brilhantemente exercida pelo Ministro Antonio Apparicio Ignacio Domingues e secundada pelo Ministro José Alfredo Lourenço dos Santos .

O Ministro-Presidente, em nome da Corte, associou-se às palavras exaradas.

O Ministro José Coêlho Ferreira, no uso da palavra, registrou em Plenário, a alteração sofrida pela Lei 8.112/90, tendo sido incluído artigo regulamentando a concessão da gratificação por encargo de curso ou concurso público.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 2006.01.034156-0 - DF - Relator Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **PACIENTE:** PABLO RODRIGO DOS SANTOS, Civil, respondendo ao Processo nº 6/06-4, perante a Auditoria da 11^a CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, impetra o presente **writ**, pedindo, liminarmente, o trancamento da citada ação penal. **IMPETRANTE:** Dr. Eugênio Pacceli de Moraes Bontempo.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu do presente **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS concediam a Ordem para trancar a Ação Penal, na forma requerida pelo Impetrante. O Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS

fará declaração de voto.

AGRADO REGIMENTAL "IN" RECURSO CRIMINAL Nº 2006.01.007324-9 - PR - Relator Ministro FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE. **AGRAVANTE**: O Ministério Público Militar. **AGRAVADA**: A Decisão de 16/03/2006, do Exmo. Sr. Ministro-Relator, que negou seguimento ao Recurso Criminal nº 2006.01.007324-3, por intempestividade, determinando o arquivamento dos autos.

O Tribunal, **por unanimidade**, não acolheu o Agravo, mantendo íntegra a Decisão agravada.

AGRADO REGIMENTAL "IN" HABEAS CORPUS Nº 2006.01.034162-6 - DF - Relator Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. **AGRAVANTE**: NEIVALDO MORAES DE OLIVEIRA, 3º Sgt Aer. **AGRAVADA**: A Decisão do Exmº Sr. Ministro-Relator, de 24/03/2006, que negou seguimento ao Habeas Corpus nº 2006.01.034162-5. Adv. Dr. José Luiz Barros de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, não acolheu o agravo, mantendo íntegra a Decisão agravada. Na forma do art. 136 do RISTM, declarou-se suspeito o Ministro HENRIQUE MARINI E SOUZA.

CORREIÇÃO PARCIAL (FO) Nº 2005.01.001912-2 - PR - Relator Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA. **REQUERENTE**: O Ministério Público Militar. **REQUERIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 28/09/2005, que nomeou advogados dativos, em substituição ao Defensor Público da União, para atuarem nos autos do Processo nº 09/05-5, referente ao Sd Ex LUCAS BARBOSA DOMINGOS. Advs. Drs. Antonio Geraldo Scupinari e Fábio Leandro dos Santos, Defensores Dativos.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Juiz-Auditor da 5ª CJM, e, **no mérito**, deferiu a Correição Parcial para que sejam anulados os atos decisórios praticados pelo Juiz-Auditor no Processo nº 09/05-5, a partir de 28 de julho de 2005, determinando-se a remessa dos autos, se for o caso, ao Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 5ª CJM, para prosseguimento do feito.

APELAÇÃO (FO) Nº 2005.01.050024-3 - RS - Relator Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. Revisor Ministro JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS. **APELANTE**: ANDERSON GODINHO DE ALMEIDA BRITTO, 1º Ten Ex, condenado à pena de 02 anos, 11 meses e 05 dias de reclusão, como inciso nos arts. 235 e 155, c/c os arts. 70, inciso II, alíneas "i" e "l"; 79, parte final, e 237, inciso II, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade, fixando-se o regime prisional aberto para o início do cumprimento da pena, **ex vi** do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. **apelada**: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 05/01/2005. Adva. Dra. Liliane Pereira Moreira, Defensora Dativa.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou as preliminares suscitadas pela Defesa e, **no mérito**, deu provimento parcial ao recurso defensivo para, mantendo a condenação do 1º Ten Ex ANDERSON GODINHO DE ALMEIDA BRITTO, fixar a pena definitiva em 02 anos, 10 meses e 07 dias de reclusão, como inciso no art. 235, c/c os arts. 237, inciso II, 70, inciso II, alínea "i", e 73 do CPM e, no art. 155, c/c o art. 70, inciso II, alínea "l" do mesmo Código, fixando-se o regime inicial aberto, de acordo com o previsto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, caso venha a ser cumprida em estabelecimento prisional civil, sendo-lhe negado o benefício do **sursis**, por expressa vedação legal, contida no art. 88, inciso II, alínea "b", do Estatuto Repressivo Castrense.

APELAÇÃO (FO) Nº 2004.01.049621-1 - RJ - Relator Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO. Revisor Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 1ª CJM, no tocante à absolvição do Sd Ex LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, dos crimes previstos nos arts. 163 e 223, parágrafo único, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 03/03/2004. Adv. Drs. Paulo Roberto da Cunha e Geovani Paulino dos Santos Filho.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo do Ministério Público Militar, para manter a r. Sentença recorrida, dela retirando, apenas, a incidência do delito do art. 163 do CPM, em face de sua absorção pelo delito de desacato previsto no art. 223 do mesmo Diploma legal.

APELAÇÃO (FO) Nº 2005.01.050091-0 - PA - Relator Ministro VALDESI GUILHERME DE FIGUEIREDO. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** ALEI SALIM MAGLUF JÚNIOR, Cap Ex, condenado à pena de 07 meses e 06 dias de detenção, como incursão no art. 176 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 03/08/2005. Adv. Dr. Anginaldo Oliveira Vieira, Defensor Público da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, mantendo íntegra a Sentença condenatória e, de ofício, declarou extinta a punibilidade do crime estipulado no art. 176 do CPM, imputado ao Cap Ex ALEI SALIM MAGLUF JÚNIOR, pela prescrição da pretensão punitiva, na sua forma retroativa, **ex vi** do art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, e seu § 1º, todos c/c o art. 110, § 2º, do Código Penal. E, por fim, determinou a remessa de cópia do Acórdão ao Sr. Comandante do Exército para as providências que entender cabíveis.

A Sessão foi encerrada às 18h25.

Processos em mesa :

- 1 - Apelação (FE) - 2003.01.049312-5 (HMS/FCB) AUD9aCJM proc 00503/03-6 Adv ANDRÉ DO NASCIMENTO DEL FIACO
- 2 - Apelação (FO) - 2005.01.049941-5 (FCB/MHL) AUD4aCJM proc 00003/04-0 Adv OSWALDO PEREIRA GOMES
- 3 - Apelação (FO) - 2005.01.050014-6 (CAM/RAS) AUD7aCJM proc 00014/03-9 Adv JOSAFÁ SEVERINO DA SILVA
- 4 - Apelação (FE) - 2005.01.050105-5 (SEC/OPS) AUD8aCJM proc 00502/05-8 Adv ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
- 5 - Embargos (FO) - 2006.01.049984-2 (CAM/FOL) AUD5aCJM proc 00016/02-7 Adv^a JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 6 - Apelação (FO) - 2005.01.050107-0 (MHL/CAM) AUD9aCJM proc 00020/04-3 Adv JORGE ANTÔNIO SIUFI
- 7 - Apelação (FO) - 2005.01.049962-8 (RAS/CAM) 1aAUD3aCJM proc 00001/04-5 Adv LEONARDO LOREA MATTAR
- 8 - Embargos (FO) - 2005.01.049684-3 (MAL/OPS) AUD7aCJM proc 00033/03-3 Adv JOSAFÁ SEVERINO DA SILVA
- 9 - Apelação (FE) - 2005.01.049831-3 (MAL/OPS) 3aAUD3aCJM proc 00510/04-3 Adv PAULO CESAR GARCIA ROSADO
- 10 - Embargos (FO) - 2006.01.049963-2 (SEC/FCB) 2aAUD1aCJM proc 00031/04-4 Adv^a LUCIA MARIA LOBO
- 11 - Apelação (FE) - 2005.01.050139-0 (VGF/FCB) AUD11aCJM proc 00549/05-0 Adv^{as} PAULO HENRIQUES DE MENEZES BASTOS e TATIANA SIQUEIRA LEMOS
- 12 - Apelação (FO) - 2005.01.049835-4 (FCB/MHL) AUD8aCJM proc 00009/02-5 Adv^{as} JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES e ROBERTO LAURIA

13 - Apelação (FE) - 2005.01.049973-5 (JAL/CAM) AUD7aCJM proc 00501/05-3 Adv ANDRÉ HENRIQUE BANDEIRA DE MELO BORGES

14 - Apelação (FE) - 2005.01.050129-2 (MHL/CAM) AUD11aCJM proc 00533/05-6 Adv^{as} PAULO HENRIQUES DE MENEZES BASTOS e TATIANA SIQUEIRA LEMOS

15 - Embargos (FO) - 2005.01.049747-5 (FOL/OPS) 1aAUD1aCJM proc 00047/03-1 Adv^a ELIANE PIRES RAMOS TAVARES

16 - Apelação (FO) - 2004.01.049687-4 (JAL/FCB) 1aAUD2aCJM proc 00026/03-5 Adv^a REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA

17 - Embargos (FO) - 2005.01.049705-0 (VGF/CAM) 3aAUD1aCJM proc 00037/03-2 Adv^a JANETE ZDANOWSKI RICCI

18 - Apelação (FO) - 2005.01.050063-4 (CAM/FOL) 4aAUD1aCJM proc 00003/04-7 Adv MAURO DE ALMEIDA FELIX

19 - Apelação (FO) - 2006.01.050156-8 (OPS/AID) 3aAUD3aCJM proc 00026/03-6 Adv^a VÂNIA BARRETO

20 - Embargos (FO) - 2006.01.049926-5 (FOL/CAM) 1aAUD3aCJM proc 00003/03-0 Adv GIOVANE SANTIN

21 - Apelação (FO) - 2005.01.049989-0 (MHL/FCB) 3aAUD3aCJM proc 00020/04-6 Adv LUIZ FERNANDO SCHERER SMANIOTTO

22 - Apelação (FO) - 2005.01.050018-9 (JCF/SEC) AUD10aCJM proc 00005/04-2 Adv FLÁVIO JACINTO DA SILVA

23 - Apelação (FE) - 2005.01.050100-4 (FOL/OPS) 2aAUD2aCJM proc 00509/05-0 Adv CARLA CRISTINA MIRANDA DE MELO GUIMARÃES

24 - Conselho de Justificação - 2005.01.000195-7 (JAL/CAM) Adv BENEDITO GOMES FERREIRA

25 - Apelação (FO) - 2004.01.049735-8 (FOL/ACN) 1aAUD2aCJM proc 00009/01-7 Adv RUY STRUCKEL

26 - Mandado de Segurança - 2004.01.000619-2 (FCB) Adv RAQUEL ANTONIA DANTAS DA COSTA

27 - Apelação (FO) - 2005.01.050087-1 (JCF/VGF) 4aAUD1aCJM proc 00043/04-9 Adv GODOFREDO NUNES FILHO

28 - Correição Parcial (FE) - 2005.01.001915-9 (RAS) AUD5aCJM proc 00501/05-7 Adv^{as} ANTONIO GERALDO SCUPINARI e FÁBIO LEANDRO DOS SANTOS

29 - Apelação (FE) - 2005.01.050120-9 (SEC/FCB) 2aAUD3aCJM proc 00515/05-5 Adv LILIANE PEREIRA MOREIRA

30 - Apelação (FE) - 2005.01.050073-3 (JAL/FCB) AUD11aCJM proc 00503/05-0 Adv^{as} TATIANA SIQUEIRA LEMOS e ZENI ALVES ARNDT

31 - Recurso Criminal (FE) - 2006.01.007337-9 (VGF) 5aAUD1aCJM proc 00512/98-0 Adv JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO

32 - Apelação (FO) - 2005.01.050123-1 (MHL/CAM) 4aAUD1aCJM proc 00015/05-3 Adv JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO

33 - Apelação (FO) - 2005.02.049755-2 (FCB/SEC) APELFO 2004.01.049755-2 Adv JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO

34 - Embargos (FO) - 2005.01.049432-8 (JCF/SEC) AUD7aCJM proc 00022/00-7 Advs ANTÔNIO LAURINDO PEREIRA, LEILA KATIANE DE ARAÚJO AZEVEDO, MARCONI CHIANCA, PAULO DE SOUZA COUTINHO FILHO, RENATO DE LIMA E SOUZA, ROSÂNGELA DE SOUZA GODEIRO e TATIANA MENDES CUNHA

(Ata aprovada em 11/04/2006)

Sonja Christian Wriedt

Secretaria do Tribunal Pleno

